



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 08 / 2021 - SEMES  
PROCESSO Nº 29161/2021-56

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO JUDÔ SOCIAL FUNDAÇÃO SETTAPORT", PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE JUDÔ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP. 11010-151, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador da cédula de identidade RG 21.936.440 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 133.847.438-30, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 310 - Lei Municipal nº 3.809/2020, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

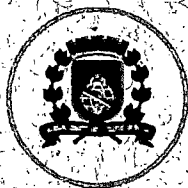
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Judô, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, a **ENTIDADE** disponibilizará espaço físico localizado à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 308, no bairro do Macuco, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DA ENTIDADE:**

SEMES - T. de Fomento - FUNDAÇÃO SETTAPORT  
PA 29161/2021-56 (FMD)



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei;

## II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº: 12430, emitida em 28 de julho de 2021, onerando a Dotação Orçamentária nº: 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Fonte de recurso: 08, do orçamento vigente.

Ou outra(s) que vier(em), a suplementá-la(s), ou substituí-la(s), se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será realizado em 05 (cinco) parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº 41753-X, Agência 3146-1, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

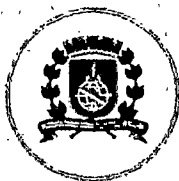
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I - o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

III – a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

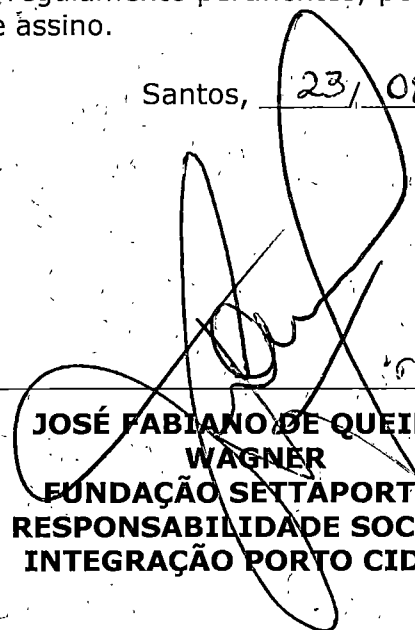
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes, pelo que eu Fábio Machado Domingues, o digitei, dato e assino.

Santos, 23 / 08 / 2021.

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES

  
JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ  
WAGNER  
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL E  
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

  
TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM

  
TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição  
Reg. 34.112-3  
Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 29161/2021-56**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**

7

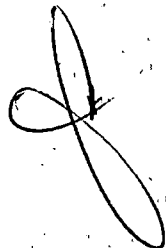
# FUNDAÇÃO SETTAPORT

**DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**

**CADASTRO GERAL DE PROPONENTE**

<b>1. ÓRGÃO PROPONENTE</b>		
<b>A) NOME DO ÓRGÃO</b> FUNDAÇÃO SETTAPORT-RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.		
<b>B) CNPJ</b> 09.474.791/0001-66	<b>C) LOGRADOURO</b> Rua Quinze de Novembro	
<b>D) nº</b> 172	<b>E) BAIRRO</b> Centro	<b>F) DATA DE EMISSÃO DO CNPJ</b> 29/02/2018
<b>G) MUNICÍPIO</b> Santos		<b>H) CEP</b>
<b>K) DDD</b> 13	<b>L) TELEFONE</b> 32134900	<b>RAMAL</b> 226
<b>N) E-MAIL</b> fundacao@settaport.com.br		<b>O) SITE</b> <a href="http://www.fundacaosettaport.com.br">www.fundacaosettaport.com.br</a>

<b>2. REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>A) NOME</b> José Fabiano de Queiroz Wagner		<b>B) CPF Nº</b> 133.847.438-30
<b>C) RG Nº:</b> 21.936.440	<b>D) ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP SP	<b>E) CARGO OU FUNÇÃO</b> PRESIDENTE
<b>F) DUR. MANDATO -</b> 5 ANOS	<b>G) DATA DA POSSE -</b> 30/01/2019	







# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**1. TÍTULO DO PROJETO**

PROJETO JUDÔ SOCIAL FUNDAÇÃO SETTAPORT

**2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO**

B) LOGRADOURO  
Rua 28 de setembro

C) Nº 308	D) BAIRRO Macuco	E) TELEFONE
F) MUNICÍPIO Santos		G) CEP 11015-110

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A) INÍCIO: <i>Data de assinatura do Termo de Fomento</i>	B) DURAÇÃO: 05 meses
--	----------------------

**4. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

A Fundação Settaport é uma entidade sem fins lucrativos que foi criada pelo Sindicato Settaport em 2008, e que tem como missão fazer a integração do porto com a cidade, executando e apoiando projetos sociais. Em treze anos de existência já realizou e vem realizando inúmeras ações em diversas áreas, como por exemplo, esportiva e inclusão digital.

Em se tratando de esporte a Fundação Settaport desenvolve desde 2008 o Programa Esportivo Educacional Settaport, com núcleos esportivos nas cidades de Guarujá e Santos. No Guarujá acontece no bairro Jardim Conceiçãozinha em Vicente de Carvalho e em Santos possui atualmente outros 6 núcleos: os núcleos Saboó, Estuário e Leonardo Nunes (executados por meio do Promifae – lei de incentivo ao esporte de Santos), São Manoel, Piratinianga e Alemoa (que funcionam com recursos FMDCA e que atualmente está sem patrocínio). Ao todo são 7

47

# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

núcleos onde são atendidas gratuitamente por volta de 550 crianças e adolescentes, todas recebendo uniformes completos, seguro contra acidentes pessoais; tratamento odontológico e acompanhamento escolar.

Em relação as atividades ambientais a Fundação Settaport possui os projetos ambiental e de inclusão digital. As Atividades do "CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO-FUNDAÇÃO SETTAPORT" tiveram início em outubro de 2010. Iniciativa única na Região Metropolitana da Baixada Santista. O centro de Reciclagem, realiza a coleta, triagem, avaliação e separação dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos, TV, Som, Telefonia, Celulares e Acessórios, danificados ou obsoletos. Depois de coletado, é realizada a separação dos aparelhos, a desmontagem e encaminhamento para usinas de reciclagem, devidamente cadastradas na Fundação Settaport e no Centro de Descarte e Reuso de Resíduos de Informática - CEDIR/US. Com aquilo que pode ser reciclado ou reaproveitado, são desenvolvidas as salas de inclusão digital. A Fundação Settaport, mantém diversos Núcleos de Inclusão Digital (alguns dos núcleos são nos bairros do Jardim São Manoel e Alermoia), para famílias de baixa renda, em parceria com outras entidades do terceiro setor, destinado a crianças, jovens, adultos e terceira idade, os que concluem o curso de inclusão iniciam o aprendizado no programa Excel.

A Fundação possui ainda programas na área de geração de renda - Projeto Costurando Cidadania, e aprendiz profissional - Programa Aprendiz Profissional.

- Link para o site Fundação Settaport - <http://fundacaosettaport.com.br/>
- Link para vídeo institucional Fundação Settaport, no YouTube : <https://www.youtube.com/watch?v=hoqjgyExCqU>

# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**5. RESUMO DO PROJETO**

Trata-se da realização de aulas de judô para crianças e adolescentes do bairro Macuco

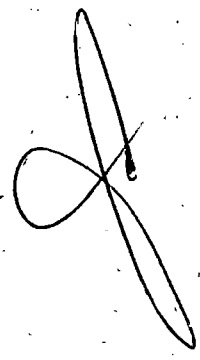
**6. JUSTIFICATIVA**

Com 418.288 habitantes, de acordo com o último censo, Santos é considerada uma cidade de grande porte. E segundo estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgado em 2014, a cidade figura como o município de maior Produto Interno Bruto (PIB), da Região Metropolitana da Baixada Santista, e com o 20º maior do país. No entanto, trabalho realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (NESE), constata a existência de uma grande desigualdade social na cidade, que apresenta ilhas de pobreza entre as áreas de riqueza, reproduzindo um micro retrato do Brasil, considerado um dos países de maior grau de desigualdade do mundo.

A área do bairro do Macuco é sabidamente uma que crianças e adolescentes não possuem oportunidades da prática esportiva regular e de qualidade. Com o intuito de preencher esta lacuna a Fundação Settaport propõe iniciar aulas de judô na região. Esta modalidade, que tornou-se uma das mais populares entre crianças e jovens no país, será ministrada para 60 crianças e adolescentes. Ao participar das aulas as crianças e jovens vivenciarão as habilidades específicas da modalidade (parte técnica), desenvolvem as habilidades básicas (locomotores, manipulação e estabilidade), elevar a auto-estima e fazem parte de um ambiente cooperativo.

**7. OBJETO**

Realização de aulas de judô.



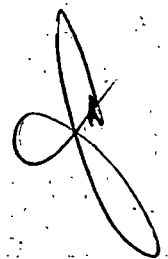
# **FUNDAÇÃO SETTAPORT** DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**8. OBJETIVOS**

<b>OBJETIVO GERAL</b>	Realizar aulas de judô para crianças e adolescentes do bairro do Macuco em Santos.			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>METAS QUALITATIVAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>
Locar espaço	Locar 1 espaço	Locar espaço adequado para realização das aulas	Locação do Espaço	- Foto - Contrato de locação
Contratar professor	Contratar 1 professor	Contratar professor com perfil para ministrar aulas	Professor contratado	- Fotos - Recibo de pagamento
Oferecer aulas de judô	Oferecer aulas de judô para 80 crianças e adolescentes	Ensinar conteúdo de acordo com o demonstrado na metodologia	Aulas	- Fotos - Listas de Chamada - Fichas de inscrição

**9. PÚBLICO ALVO**

60 Crianças e adolescentes de 05 à 14 anos do bairro do Macuco em Santos

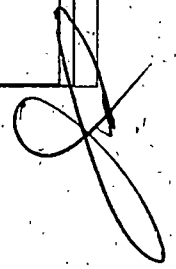


# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

## 10. AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	CRONOGRAMA DAS AÇÕES											
		MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Locar espaço	A. Buscar e visitar possíveis locais	X											
	Locar espaço	x	x	x	x								
2. Contratar professor	Realizar seleção para professor	X											
	Contratar professor	X	X	X	X	X							
3. Oferecer aulas de	Fazer inscrições dos beneficiários	X	X	X	X	X							



# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

judô	Oferecer aulas	X	X	X	X	X								

## 11. METODOLOGIA

### ATIVIDADES ESPORTIVAS

Abaixo a Grade Horária. Aulas esportivas:

#### GRADE HORÁRIA

	Seg	Qua	Sex
18h00- 19h00	T1- judô	T1- judô	T1- judô
19h00- 20h00	T2- judô	T2- judô	T2- judô
20h00-21h00	T3- judô	T3- judô	T3- judô
21h00-22h00	T4- judô	T4- judô	T4- judô

Turmas	Nº alunos
T1	15
T2	15
T3	15
T4	15
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

TURMAS 1 (5 à 7 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas  
 TURMAS 2 (8 e 10 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas  
 TURMAS 3 (11 e 12 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas

TURMAS 4 (13 e 14 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas

Ao longo do ano o professor passará para as crianças e adolescentes o seguinte conteúdo:

**Amarrar a faixa**

**Parte cognitiva (teoria):**

✓ Nomenclaturas: quedas, cumprimentos, posturas, passos, técnicas, números e



**FUNDAÇÃO SETTAPORT**  
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

- vocabulário usado no judô;
- ✓ Regras: regras de competição, nomenclaturas, gestos de arbitragem, categorias e pesos e técnicas não permitidas;
- ✓ História: fundador do judô, cronologia;

**Quedas (prática):**

- ✓ Queda de frente: mae-ukemi;
- ✓ Queda de costas: ushiro-ukemi;
- ✓ Queda lateral: yoko-ukemi;
- ✓ Quedas em rolamento: zempo-kaiten-ukemi.

**Técnicas de Projeção (Tachi-Waza)**

- ✓ O-soto-gari, Ouchi-Gari, Kouchi-Gari, Koshi-guruma, O-Goshi, Okuri-Ashi-Barai, Hara-Goshi, Morote-Seoi-Nague, Ippon-Seoi-Nague, Tai-Otoshi, Seoi-Otoshi, Eri-Ippon-Seoi-Nague;
- ✓ Treinamento de entrada de golpes sistematizados: Uchi-Komi;
- ✓ Treinamentos de projeção combinada: Nague-Komi;
- ✓ Técnicas de golpes combinados: renraku-renka-waza;
- ✓ Técnicas de contra-golpes: kaeshi-waza;
- ✓ Randori: Treino livre;
- ✓ Shiai: simulação de competição.

**Técnicas de domínio (Ne-Waza)**

- ✓ Hon-Kessa-Gatame; Yoko-Shiro-Gatame, Kami-Shiro-Gatame, Tate-Shiro-Gatame;
- ✓ Viradas: "raspagens";
- ✓ Passagem de guarda;
- ✓ Ne-waza: treino livre no solo.

**PROTOCOLO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19**

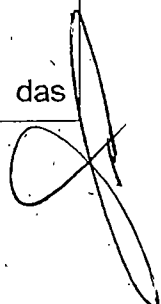
**PRIMEIRA ETAPA**

O objetivo deste protocolo é reduzir o risco de contaminação do COVID-19, além de confirmar que nossa prática seja segura, responsável e alicerce educacional para uma sociedade saudável.

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

Para o início das atividades, alguns cuidados deverão ser tomados e serão obrigatórios para todos os alunos. Estaremos disponibilizando termômetro digital, totem de álcool em gel e tapete sanitizante para contribuir com a redução do risco de contágio.

- ✓ Aferição de temperatura (para alunos e funcionários): antes do início das





# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

atividades, todos os alunos deverão aferir a temperatura por algum funcionário do núcleo. O aluno que estiver com a temperatura corporal superior a 37,0 graus será impedido de participar da aula, devendo o responsável ser acionado, levando o aluno pra casa;

- ✓ Higienização com álcool em gel: antes do início da atividade, TODOS os alunos deverão higienizar suas mãos de forma correta;
- ✓ TODOS OS ALUNOS E PROFISSIONAIS DO PROJETO DEVERÃO USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO.
- ✓ Pedimos aos senhores pais, mães e responsáveis que se o beneficiado estiver com qualquer sintoma da COVID-19 não sair de casa;

## AS AULAS

- ✓ Conforme os protocolos de retorno, e medidas de distanciamento, cada aula atenderá no máximo 10 alunos. Para tal, as turmas serão divididas em grupos menores e cada grupo terá uma aula por semana. Haverá demarcação nos nossos locais de treino, pra indicar o distanciamento correto.
- ✓ Os alunos farão hidratação com as garrafinhas ou squeeze que trarão de casa. O bebedouro não será usado durante esse período;
- ✓ No início da aula, os funcionários aferirão a temperatura de todos, e se certificarão que os alunos higienizaram suas mãos e pés de maneira adequada. Por isso, é possível que haja atraso ao início da aula;
- ✓ As aulas terminarão 15 minutos antes, para que as turmas não se encontrem, evitando aglomeração e para desinfecção da área das lutas;

**EQUIPE TÉCNICA (recursos humanos e atribuições)** Os recursos humanos do projeto serão compostos pelos seguintes profissionais:

- 1 professor de judô



# FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

## COORDENAÇÃO E AULAS DE JUDÔ

Empresa especializada em aulas em gestão de projetos e que fornecerá professor d com experiência nas modalidades judô. Fará a gestão integrada do projeto, gerenciando o tempo, custos, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisições, conhecimento e documentação e também em ministrar as aulas do projeto.

Vínculo: PJ

## 12. ORÇAMENTO RESUMIDO

Trata-se de emenda parlamentar no Valor de R\$ 15.550,00

## 13. DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO

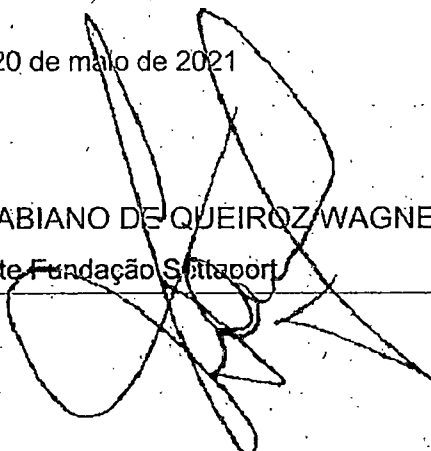
PROJETO JUDÔ SOCIAL				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01	05	6.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	01	05	1.750,00
3	MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO	01	01	7.800,00
TOTAL				15.550,00
TOTAL GERAL				15.550,00

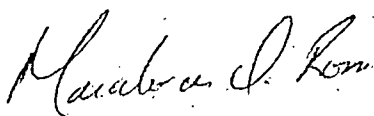


**FUNDAÇÃO SETTAPORT**  
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE


14. AUTENTICAÇÃO

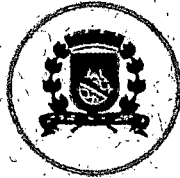
Santos, 20 de maio de 2021

  
**JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**  
 Presidente Fundação Settaport



Marcelo de Oliveira Rossi  
 Reg. 15.098-7  
 Chefe do Depto. de Atividades  
 e Eventos Esportivos

  
 Gelasio Alves Fernandes Junior  
 Secretário Municipal de Esportes



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

-08 /2021 - SEMES

**OBJETO:**

Execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Judô.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**EXERCÍCIO (1):**

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e, extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

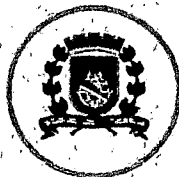
Santos, 23 / 08 /2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Cargo: Prefeito Municipal de Santos**

**CPF: 108.436.928-12**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

**Cargo:** Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**CPF:** 133.847.438-30

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GÉLASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

**Cargo:** Secretário Municipal de Esporte

**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

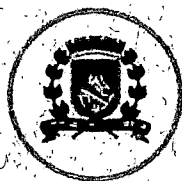
**Nome:** JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

**Cargo:** Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**CPF:** 133.847.438-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E  
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

**CNPJ Nº:** 09.474.791/0001-66

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 08 /2021 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 23 / 08 /2021.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**OBJETO:** Execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Judô.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 23 / 08 /2021.

**GÉLASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**

gelasiojr@gmail.com / gelasiofernandes@santos.sp.gov.br